



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59-2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23274.000030/2017-59

Ao(s) 02 dia(s) do mês de maio do ano de 2017, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS VOLTA REDONDA, criado pela da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.952.708/0003-68**, situado na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, neste ato representado pelo Diretor Geral, **SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO** portador da Carteira de Identidade nº. 082055914/DETRAN e CPF nº. 003.567.227-75,

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 02/2017 para Registro de Preços, conforme Ata publicada e homologada.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ELMEC ELETRO MECANICA JARDIM AMALIA LTDA M E - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.443.447/0001-17, com sede na Rua Dourados, 99, São Geraldo CEP 27.253-540, no Município de Volta Redonda - RJ, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ALYSON SANTANA E SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 212986194 - DIC/RJ e CPF nº 058.592.587-98 cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de Serviço de manutenção de ar condicionado e aquisição de peça para aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades do IFRJ, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| IFRJ - Volta Redonda | | | | | | |
|----------------------|------|--|------|--------|--------------------|-----------------|
| Grupo | Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1. | 1. | Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado split tipo High Wall/piso-teto de 12.000 a 48.000 BTUs. <ul style="list-style-type: none">• Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais.• Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser | Unid | 450 | R\$ 130,00 | R\$ 58.500,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA

| | | | | | | |
|----|--|--|------|-----|--------------|-----------------|
| | | homologado pela ANVISA. <ul style="list-style-type: none">• Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.• Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.• Verificar funcionamento dos termostatos.• Relatar problemas e programar manutenções corretivas. | | | | |
| 2. | | Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 22.000 BTUs. <ul style="list-style-type: none">• Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.• Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.• Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.• Verificar funcionamento dos termostatos.• Relatar problemas e programar manutenções corretivas. | Unid | 50 | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 3. | | Manutenção corretiva - Reconstituição do isolamento térmico da tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 12.000 a 48.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de reconstituição total ou parcial de isolamento térmico de tubulação frigorígena com borracha elastômera, espessura mínima de 10 mm, temperatura de operação – 60°C a + 105°C. Para proteção mecânica do isolamento, deverá ser utilizada fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. | m | 250 | R\$ 25,00 | R\$ 6.250,00 |
| 4. | | Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 12.000 a 48.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser | m | 250 | R\$ 30,00 | R\$ 7.500,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA

| | | | | | | |
|----|--|--|---|-----|------------|---------------|
| | | adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc, são de responsabilidade do executante. | | | | |
| 5. | | Manutenção corretiva – Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2" / 1/4". O serviço deve ser entregue com carga completa de gás refrigerante compatível com a máquina. | m | 100 | R\$ 90,00 | R\$ 9.000,00 |
| 6. | | Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 1/4" O serviço deve ser entregue com carga completa de gás refrigerante compatível com a máquina. | m | 150 | R\$ 80,00 | R\$ 12.000,00 |
| 7. | | Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 3/8" O serviço deve ser entregue com carga completa de gás refrigerante compatível com a máquina. | m | 250 | R\$ 130,00 | R\$ 32.500,00 |
| 8. | | Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação. Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 | m | 100 | R\$ 90,00 | R\$ 9.000,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA

| | | | | | |
|-----|--|-------------------------|-----|------------|---------------|
| | e NBR-7541. Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 3/8" / 3/4" O serviço deve ser entregue com carga completa de gás refrigerante compatível com a máquina. | | | | |
| 9. | Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 12.000 a 48.000 BTUs O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora; substituição de placa de controle remoto da evaporadora; substituição de placa de display eletrônico; substituição da placa principal de controle da condensadora; substituição do capacitor de fase do compressor; substituição ou adequação de sensor de temperatura; reparo ou substituição em válvula termostática e termistor. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. <u>Material fornecido pelo solicitante.</u> | Hora de serviço técnico | 600 | R\$ 50,00 | R\$ 30.000,00 |
| 10. | Manutenção corretiva – Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 12.000 a 48.000 BTUs O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora); Substituição de aletas de ventilação, verticais e horizontais e do vane e suporte de vane; Substituição de suportes de evaporadora; Substituição de suportes de condensadora; Reposição das tampas de válvula de serviço; Recuperação de tubulação frigorígena amassada; Reparo ou substituição de pressostato; Reparo ou substituição de mancais e rolamentos; Reparo ou substituição de pistão; Substituição de anel de vedação; Substituição ou reparo de tubulação de dreno. Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção. <u>Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.</u> | Hora de serviço técnico | 600 | R\$ 50,00 | R\$ 30.000,00 |
| 11. | Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 12.000 a 48.000 BTUs <u>Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.</u> | Unid | 100 | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 12. | Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R22 | Carga | 400 | R\$ 120,00 | R\$ 48.000,00 |
| 13. | Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R410A | Carga | 100 | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 14. | Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R407 | Carga | 100 | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 15. | Instalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 a 60.000 BTUs Serviços para instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo High Wall/Piso-teto para aparelhos entre 12.000 e 60.000 BTU's. | Unid | 30 | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 16. | Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 a 60.000 BTUs Serviços para instalação de aparelho de ar condicionado Split tipo High Wall piso-teto para aparelhos entre 12.000 e 60.000 BTU's. No caso de reinstalação, o serviço também incluirá a retirada do local atual. | Unid | 50 | R\$ 75,00 | R\$ 3.750,00 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA**

- 1.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão à conveniência e às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Instituição a contratar tudo o que foi estimado, inclusive sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:

| CAMPUS IFRJ | UASG: | ENDEREÇO | TELEFONE |
|-----------------|--------|--|----------------|
| Volta Redonda | 158488 | Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27.215-350. | (24) 3356-9110 |
| Pinheiral | 158485 | Rua José Breves 550, Centro, Pinheiral – RJ, CEP 27.197-000 | (24) 3356-8253 |
| Arraial Do Cabo | 152237 | Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo – RJ | (22) 2622-9205 |
| Resende | 158157 | Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Eliseos, Resende - RJ | (24) 3383-4907 |

- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA**

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

4.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

5.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

5.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IFRJ, facultando-se a essa, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

5.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IFRJ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA

- 5.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. Procedida a homologação pela autoridade competente, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.
- 6.1.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.2. Tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) assinado a Ata de Registro de Preços, o IFRJ, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento, a qual se sucederá a emissão da nota de empenho, na medida em que forem sendo solicitados os materiais, de acordo com as quantidades previamente estabelecidas.
- 6.3. A empresa vencedora poderá retirar a solicitação de fornecimento e o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ.
- 6.3.1. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.
- 6.3.2. A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.
- 6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 7.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no Campus Volta Redonda e nos demais locais indicados no item 2.2, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será recebido pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.2. O(s) item (ns) será (ao) recusado(s):
- 8.2.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
- 8.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 8.2.3. Em caso de dúvidas quanto à qualidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS VOLTA REDONDA

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

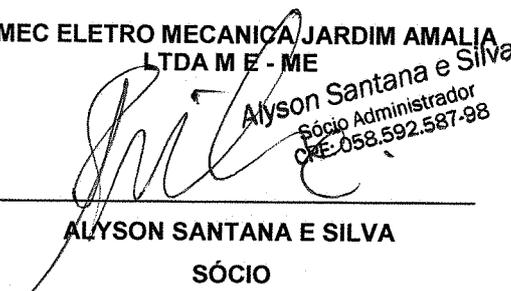
- 9.1. As despesas, quando efetivadas, deverão recair por conta do Plano de Trabalho Resumido, de acordo com a sua destinação, do orçamento do IFRJ ou do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais da aquisição, tais como as obrigações do IFRJ e do Fornecedor registrado, das infrações e sanções administrativas, do pagamento, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2. Constitui parte integrante do presente Registro de Preços, independente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº. 02/2017 e seus anexos;
 - b) Propostas comerciais das empresas que assinam este instrumento.
- 10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 10.5. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

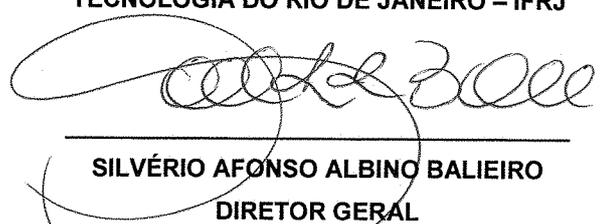
Volta Redonda, 02 de AGOSTO 2017.

ELMEC ELETRO MECANICA JARDIM AMALIA
LTDA ME - ME


Alyson Santana e Silva
Sócio Administrador
CPF: 058.592.587-98

ALYSON SANTANA E SILVA
SÓCIO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ


SILVÉRIO AFONSO ALBINO BALIEIRO
DIRETOR GERAL
Silvério Afonso Albino Balieiro
DIRETOR GERAL
CAMPUS VOLTA REDONDA - IFRJ - Matr. 1105509
(Portaria nº 635/DGP/Reitoria de 16/05/2014,
publicada no D.O.U em 20/05/2014)